CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na modalidade de basquetebol pelo Grupo Recreativo Independente Brandoense, uma associação desportiva vocacionada para a prática dessa modalidade desportiva, que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens basquetebolistas.
6. A vontade manifestada pelo Grupo Recreativo Independente Brandoense de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da modalidade do Basquetebol no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática do Basquetebol a um conjunto alargado de jovens;
7. Os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,

b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa;
h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 04 de dezembro de 2017, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por MSMF;

E

O GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE, agremiação desportiva com sede na Rua 2 do Cerrado nº 139, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503841765, neste ato representada pelo seu presidente da direção, António Júlio da Rocha e Silva, pelo seu vice-presidente da direção, Bruno José Mendes Torres, e pelo seu tesoureiro, José António Pinto Ribeiro, com plenos poderes para o ato, doravante designado por GRIB,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
(Objeto)

O presente contrato- programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao GRIB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

SEGUNDA
(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao GRIB, visa:

1 - Divulgar a modalidade e o concelho de Santa Maria da Feira;

2 - Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;

4 - Melhorar as condições de treino para todos os escalões;

5 - Melhorar as competências de marketing do clube com o objetivo de captar mais apoios;

6- Promover a formação e a qualificação dos recursos humanos existentes nas diversas áreas, em particular na área do treino.

7- Ter em competição todos os escalões de formação da modalidade, em ambos os sexos;

TERCEIRA
(Comparticipação Financeira)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 14.298,40€ (catorze mil e duzentos e noventa oito euros e quarenta cêntimos).

2 – O pagamento deste apoio iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final.

3 – No apoio financeiro referido no n.º 1, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que o GRIB venha a realizar.

QUARTA
(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o GRIB compromete-se a:

a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática da modalidade de basquetebol no concelho de Santa Maria da Feira;
b) Cobrar mensalidades, caso se justifique, muito baixas (até vinte e cinco euros) a todos os atletas para a frequência de 2 a 4 treinos semanais;
c) Fornecer os materiais necessários ao bom funcionamento dos treinos, incluindo equipamentos, bolas, coletes, materiais de apoio, entre outros;
d) Efetuar deslocações, com o objetivo do incentivo à prática desportiva, às escolas do concelho de Santa Maria da Feira;
e) Distribuir pelas crianças e jovens que mostrem vontade em participar na vida do clube, diversos elementos de publicitação da modalidade de Basquetebol;
f) Aumentar o número total de atletas, por época desportiva;
g) Possuir uma quota de 80% de atletas naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira;
h) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
i) Formar e integrar na estrutura técnica e dirigente pessoal qualificado;
j) Efetuar investimentos na área da saúde e da prevenção através de melhores recursos materiais e recursos humanos qualificados;
k) Promover, orientar e realizar cursos e ações de formação;
l) Colaborar e participar em atividades desportivas e de formação da responsabilidade da autarquia feirense;
m) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
n) Efetuar esforços no fornecimento de transportes aos atletas de formação para competições;
o) Aquisição ou atualização de meios informáticos que permitam uma comunicação eficaz do clube quer ao nível do correio eletrónico ou outro meio expedito;
p) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF, designadamente em todas as suas viaturas, bem como em todos os seus equipamentos, quer de treino quer de competição e em todas as competições e treinos bem como nos campos de Basquetebol;
q) Apadrinhamentos por parte do clube de uma ou mais escolas da área da associação;
r) Participação do clube e dos seus atletas em atividades de cariz social;
s) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
t) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
u) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e

proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, o GRIB fica obrigado a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

a) Nota informativa trimestral sobre o estado de execução do contrato programa, que deve ser também alvo de referência expressa nos relatórios anuais do GRIB, sempre que solicitado pelo Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, fazendo menção a cada alínea das obrigações assumidas com o intuito de se avaliar a sua execução;
b) Elementos comprovativos dos dados apresentados;
c) Relatório anual de contas, a ser enviado até final de maio de 2019, relativo à última época desportiva;
d) Relatório final sobre a execução do programa de desenvolvimento desportivo, a ser enviado até 31 de dezembro de 2018;
e) Sem prejuízo dos elementos referidos nas alíneas anteriores, o GRIB obriga-se a prestar ao MSMF todas as informações que este lhe venha a solicitar acerca da execução do contrato-programa.

2 – O GRIB obriga-se a organizar a sua contabilidade interna por forma a criar um registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedido e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração e permitir a verificação do destino dado aos apoios financeiros do MSMF.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do GRIB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o GRIB não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do GRIB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA
(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA
(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2018 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao GRIB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA
(Disposições finais)

1 – Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela GRIB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

DECIMA
(Disposições finais)

1 - Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 15 de Maio de 2018

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Grupo Recreativo Independente Brandoense

(António Júlio da Rocha e Silva)
Presidente da Direção

(Bruno José Mendes Torres)
Vice-Presidente da Direção

(José António Pinto Ribeiro)
Tesoureiro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 2 — Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais
Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades regulares.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

MODALIDADE

Basquetebol

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

-Participação nos Campeonatos organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) e pela Associação de Basquetebol de Aveiro (ABA);
- Participação e disponibilização de meios em eventos de promoção da modalidade organizados pela Autarquia, Escolas, etc.
- Participação em Torneios organizados por outros clubes.
- Organização do Torneio da Páscoa, Torneio Internacional de MiniBasquetebol do GRIB, Torneio de Natal e do All Star da Formação de Aveiro. Disponibilidade com a FPB e a ABA para, juntamente com estas entidades, organizar Finais e Fases Finais de diversos Campeonatos nacionais e distritais.
- Organização de um Clinic (acção de formação) para treinadores.
- Promoção de outras modalidades e de atividades destinadas às crianças, à 3ª idade, às senhoras, etc.
- Disponibilização gratuita do nosso Pavilhão a outras associações de Paços de Brandão (CIRAC, BTT Brandoense, Cicloturismo Brandoense, DAO, etc.) para apoio a eventos por elas organizados e a um preço simbólico para outras entidades ligadas ao desporto.
- Colaboração, através da cedência de viaturas e de comparticipação nos custos, com atletas do GRIB que pretendam efetuar formação oficial (regulamentada pela FPB) visando a obtenção de Certificados de treinadores e de árbitros.

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA

Interesse municipal e impacto na comunidade local, relevando-se a identidade local e a identificação da população com a entidade	O Basquetebol é uma modalidade com muito poucas raízes no concelho de Santa Maria da Feira. O GRIB é o único clube concelhio que o promove e que disponibiliza à população a sua prática. O Programa visa ultrapassar muitas das dificuldades existentes para que o GRIB possa, cada vez mais, promover e dinamizar o Basquetebol: - A pouca ligação da população feirense ao Basquetebol. - O esquecimento que a Comunicação Social concelhia vota assiduamente ao Basquetebol, não o promovendo. - A opção primeira pelo Futebol por parte dos miúdos e respectivos encarregados de educação. - A cada vez menor angariação de apoios no tecido empresarial, já de si escassos. - A crescente dificuldade dos encarregados de educação em comparticipar nos custos que o clube suporta para a promoção e desenvolvimento do Basquetebol. Por tudo isto é necessário o apoio solicitado, que consideramos como ponto de partida para um incremento anual do seu valor no futuro.

Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva	O Basquetebol como modalidade coletiva apela aos espírito de grupo e a solidariedade entre pares, enraizando esses valores desde a sua formação, que se repercute na sociedade. O apoio que o clube dá na utilização do espaço a outras entidades sociais, como na ocupação de tempo livres da terceira idade (aulas de ginástica), jovens e crianças, assim como o apoio a entidades educativas, promovendo as boas práticas desportivas e de exercícios físico, promovendo o são convívio intergeracional, ajudando a ocupar o tempo aos mais jovens, promovendo o exercício físico e a saúde dos seus atletas.
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	Permitir a prática de uma modalidade por jovens entre os 6 e os 18 anos de ambos os sexos, participando em competições, mas sobretudo permitir aos jovens a ocupação do seu tempo livre, com atividades monitorizadas por treinadores qualificados, recebendo os valores desportivos e ter acesso à prática desportiva. Nos últimos anos tem colaborado e cedido o pavilhão, para as Miniolimpiadas concelhias, para a modalidade de Basquetebol.
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	Participação nas competições ao nível do distrito de Aveiro, podendo ser apurados para competições nacionais. Numa primeira fase participação com equipas do distrito de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Viseu, Porto, Coimbra e Leiria. Posteriormente, em caso de transição para a fase seguinte, poderá defrontar qualquer equipa de todo Portugal. Atualmente a equipa de seniores participa no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão e Taça de Portugal. O Minibasquetebol é solicitado a participar em torneios por todo o país, estando presentes em lugares díspares, tais como,:Barcelos, Póvoa de Lanhoso, Figueira da Foz, Caldas da Rainha, Monção, etc.
Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade a que se candidata	O GRIB nos últimos 15 anos tem assegurado a existência contínua de diversos escalões de formação, venceu até a atualidade 3 títulos nacionais, 6 títulos distritais e 8 atletas da sua formação foram internacionais. Títulos nacionais: Campeão Nacional Sub 14 Masculino (2002/2003); Taça Nacional Sub 16 Feminino (2007/2008); Campeão Nacional Sub 14 Feminino (2007/2008). Títulos distritais: Campeão Distrital Sub 14 Masculino (2002/2003); Campeão Distrital Sub 16 Masculino (2004/2005); Campeão Distrital Sub 16 Feminino (2005/2006); Campeão Distrital Sub 20 Masculino (2009/2010); Campeão Distrital Sub 20 Masculino (2010/2011); Campeão Distrital Sub 16 Feminino (2010/2011). Vencedor do Torneio Inter-Associações sub 16 Feminino (2001/2002).
Grau de autonomia financeira e diversidade das fontes de financiamento	O clube tem como receitas a quotização dos seus sócios, publicidade, donativos, arrendamento de espaços (pavilhão, restaurante) e vendas diversas. É autónomo ao nível de espaços e de recursos humanos, possuindo pavilhão próprio.
Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	O GRIB é o único clube do Concelho de Santa Maria da Feira onde se pratica Basquetebol e participa em competições da Federação Portuguesa de Basquetebol, abrangendo as idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos do sexo feminino e masculino. Compete oficialmente com 6 equipas e participa nos eventos de Minibasquetebol com 3 equipas. É um clube reconhecido pela Federação Portuguesa de Basquetebol com o "Estatuto de Clube Formador", sendo um dos dois primeiros clubes a receber tal distinção.
Dinâmica e capacidade de organização e mobilização dos recursos	O GRIB tem nos últimos anos sido reconhecido pela excelência da organização dos seus eventos. É responsável pela a organização do "All Stars" da Associação de Basquetebol de Aveiro desde a sua criação. Consegue mobilizar os atletas e pais para a organização de torneios e convívios, organizando anualmente 2 torneios de minibasquetebol com mais de 100 crianças cada; um torneio por ano no setor masculino e feminino, em todos os escalões de competição, com a presença de várias equipas, [illegible]

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

Com o apoio deste programa, o GRIB poderá investir em formadores e treinadores mais qualificados, possibilitando aos atletas o enriquecimento desportivo, nas valências do saber estar e nas qualidades técnicas/físicas, possibilitando deste modo o clube almejar melhores resultados, promovendo a prática da modalidade no Concelho.
A organização de torneios servirá de divulgação do Basquetebol, modalidade com poucas referências no nosso concelho, dando a conhecer uma das modalidades com mais praticantes em Portugal, com um crescimento qualitativo no feminino, concretizado com resultados de relevo a nível internacional.
Com o aumento do número de atletas, a possibilidade de aumentar a qualidade é significativa, prova disso, é no escalão de sub 14 e 18 Masculino, estar neste momento apurado para o grupo Nacional dos respetivos campeonatos fruto da forte aposta dos últimos anos na formação dos atletas de minibasquetebol.
Este ano o GRIB apostou na equipa sénior, que conta com 22 atletas, sendo mais de 90% atletas oriundos da formação, de várias gerações, do GRIB. Com esta equipa tem existido um maior acompanhamento da população local, no entanto, as inscrições e deslocações aumentam os custos para o clube.
A aquisição de equipamentos para treino, será uma mais valia para treinar as capacidades técnicas dos jovens da formação do GRIB.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Com a aplicação do Programa espera-se o crescimento anual da atividade, traduzida no número de atletas e do número de equipas, a crescente qualidade e formação dos meios humanos, o crescente apoio médico à atividade, a contínua melhoria das funções administrativa e logística, etc.
A organização de torneios com equipas de renome nacional, na tentativa de aumentar o interesse da população pela modalidade e consequentemente a prática de modalidade pelos nossos jovens.
A manutenção das equipas de competição, se possível aumentar, serão elementos que permitirão balizar os resultados da da execução do programa.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

			DESPESAS EFETUADAS
DESPESAS	Desportivas	€	16.700,00
	Pavilhão	€	18.000,00
	Viaturas	€	5.000,00
	Administrativas	€	3.200,00
	Diversos	€	800,00
	Impostos, Despesas Financeiras e Amortizações Financiamentos	€	14.900,00
	TOTAL	€	58.600,00

			RECEITA
RECEITAS:	Quotas	€	2.500,00
	Donativos, Publicidade, Rendas e Alugueres	€	32.750,00
	Vendas Diversas	€	1.000,00
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	22.000,00
	TOTAL	€	58.250,00

ANO CIVIL	2018

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O GRIB dispõe de todos os meios técnicos necessários para a sua atividade.
O GRIB é totalmente autónomo em termos de espaço desportivo e dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução da sua atividade.
O GRIB dispõe de técnicos habilitados para fomentar e efetuar a correta formação dos seus atletas.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

A Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol de Aveiro são as entidades que oficialmente regulam o Basquetebol nacional e distrital, que organizam as competições oficiais, que validam as inscrições de atletas, técnicos, clubes, equipas, etc., pelo que, qualquer ação de dinamização do Basquetebol passa por elas, de uma forma direta ou indireta.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Apoio a atividades desenvolvidas pelas Escolas EB 1, EB 23 na área desportiva, direcionadas essencialmente para a promoção do Basquetebol. Continuação das ações nas escolas básicas, como as realizadas na EB de Paços de Brandão, visando a promoção e divulgação do Basquetebol.

CALENDARIZAÇÃO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

De 1/1/2018 a 31/12/2018.
Em anexo segue a descrição das atividades a desenvolver durante estas datas.

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

Nenhuma.

DOCUMENTOS A ANEXAR

☒ DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO António Júlio da Rocha e Silva

DATA 02 / 01 / 2018